

Aviso: Este conteúdo é meramente informativo.

PROGRAMA HFT DI VÉRTICES CURTOS

Conforme Ofício Circular 026/2018-PRE, de 14/06/2018, o Programa HFT DI Vértices Curtos, que vigorará até 14/06/2019, tem como objetivo incentivar a negociação do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) em vértices curtos (do 1º ao 12º vencimento).

O modelo de tarifação descrito impacta somente os investidores cadastrados.

1. CREDENCIAMENTO

O investidor interessado em se cadastrar no Programa HFT DI Vértices Curtos deve solicitar sua inclusão ao Participante no qual suas operações são liquidadas e suas eventuais posições, carregadas.

O Participante é o responsável por realizar o pedido em nome do investidor, por meio da abertura de chamado no Serviço de Atendimento da B3, encaminhando também o Termo de Adesão assinado.

O investidor passará a integrar o Programa HFT DI Vértices Curtos somente após a aprovação da requisição pela B3. A comunicação da decisão será feita ao Participante pelo Serviço de Atendimento da B3.

O investidor que desejar manter seus negócios liquidados por meio de diferentes Participantes deve solicitar a cada um o seu cadastramento no Programa HFT DI Vértices Curtos. Caso o investidor não solicite o cadastramento em determinado Participante, será tratado nele como um investidor comum.

O investidor deverá continuar a observar os requisitos e/ou os parâmetros estabelecidos pela B3 durante o período em que permanecer cadastrado no Programa HFT DI Vértices Curtos. Caso qualquer requisito ou parâmetro seja descumprido, a B3 poderá descadastrar o investidor como HFT, o qual será notificado, por meio do Participante por ele responsável, a respeito de seu

desligamento. O investidor descadastrado será tarifado como investidor comum a partir do dia útil seguinte à comunicação da decisão.

1.1 PERÍODOS DE SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO

Para as solicitações aprovadas, a aplicação da Política de Tarifação terá início conforme os períodos indicados na tabela a seguir.

Período	Data de envio da solicitação à B3	Início da aplicação da Política de Tarifação
1º	Até 20/06/2018	02/07/2018
2º	Até 06/08/2018	03/09/2018
3º	Até 05/10/2018	01/11/2018
4º	Até 07/12/2018	02/01/2019
5º	Até 08/02/2019	01/03/2019
6º	Até 05/04/2019	02/05/2019

Os demais períodos seguem a mesma estrutura estabelecida na tabela acima. O envio da solicitação ocorre até a primeira semana do mês par e o início da aplicação da Política de Tarifação ocorre no início do mês ímpar seguinte, considerando-se apenas os dias úteis.

1.2 ADMISSÃO – REQUISITOS MÍNIMOS

Para que o investidor seja aceito no Programa HFT Vértices Curtos, é necessário que o histórico do volume de negociação tenha alcançado, no Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) entre o 13º e último vencimento, média diária igual ou superior a 10.000 contratos, com day trade mínimo de 75% nesses vencimentos.

1.3 MANUTENÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS

Uma vez aprovado no programa, o investidor deve manter negociação média diária de Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) entre o 1º e o 12º vencimento igual ou superior a 10.000 contratos, com day trade mínimo de 90% nesses vencimentos.

2. CÁLCULO DAS TARIFAS

2.1 CÁLCULO DO ADV

Para apuração do volume de negociação de cada investidor no Programa HFT DI Vértices Curtos, será considerada a quantidade média diária de contratos negociados (ADV). As operações realizadas nos vencimentos aos quais se aplicam desconto (do 1º ao 12º vencimento) **não** entrarão na composição do ADV do investidor. Sendo assim, o ADV considerará apenas os contratos negociados entre o 13º e último vencimento. As demais etapas de cálculo do ADV serão mantidas.

2.2 CÁLCULO DO PREÇO APLICÁVEL

Os investidores aprovados no Programa HFT DI Vértices Curtos farão jus aos benefícios tarifários referentes a todos os contratos negociados entre o 1º e 12º vencimento do DI1, sejam operações normais ou day trade. Os cálculos do custo médio e do custo unitário e a aplicação de incentivos serão realizados de acordo com a Política de Tarifação em vigor para o Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1).

Após o cálculo do custo médio e do custo unitário e a aplicação de incentivos, serão concedidos os benefícios tarifários a seguir.

- Emolumentos: redução de 70% sobre o valor calculado, arredondado na segunda casa decimal.
- Taxa de Registro Variável: redução de 70% sobre o valor calculado, arredondado na sétima casa decimal.
- Taxa de Permanência: não há benefício tarifário.
- Taxa de Liquidação: não há benefício tarifário.